



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
ASSESSORA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 151/2022 – ASSEJUR/SEMSA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200.1458/2022
INTERESSADO (A): RESPONSÁVEL TÉCNICO PROGRAMA VIGIÁGUA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE PROMOÇÃO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL E ACESSO A SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA (FILTROS DE BARRO) NOS ASSENTAMENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO.

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE PROMOÇÃO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL E ACESSO A SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA (FILTROS DE BARRO) NOS ASSENTAMENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, E DA MINUTA DO CONTRATO. CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PARECER FAVORÁVEL.

1) DO RELATÓRIO.

Tratam os autos de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE PROMOÇÃO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL E ACESSO A SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA (FILTROS DE BARRO) NOS ASSENTAMENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO”. *(Omissis)*



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
ASSESSORA JURÍDICA

Vieram-me os autos assim instruídos:

a) Capa do volume I do processo nº 200.1458/2022, autuado no dia 26 de janeiro de 2022, cujo assunto é "Promoção de práticas de educação em saúde ambiental e acesso a soluções alternativas de tratamento de água (filtros de barro) nos assentamentos na zona rural do Município de Tartarugalzinho-AP". (fls. 01);

b) Folha de despacho da Chefia de Gabinete à GCM/PMTZ, datado de 03 de fevereiro de 2022 (fls.02);

c) Ofício nº 1458/2021/COGEC/CGCON/DIREX/PRESI-FUNASA, datado de 28 de dezembro de 2021, no qual informa a publicação do convênio (fls. 03/29);

d) Anexo II, Formulário Padrão Projeto Educação em Saúde Ambiental (fls. 30/56);

e) Formulário Unificado de Declarações (fls.57/58);

f) Despacho do Gerente Municipal de Convênios ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Tartarugalzinho, datado de 21 de março de 2022 (fls.59);



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
ASSESSORA JURÍDICA

g) Memorando do Responsável Técnico do Programa Vigiágua à Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, datado de 09 de fevereiro de 2022 (fls.60);

h) Termo de Referência, assinalado pelo Responsável Técnico do Programa Vigiágua (fls. 61/62);

i) Fluxograma do Projeto (fls.63/66);

j) Despacho, datado de 18 de maio de 2022, do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde ao Diretor do Departamento de Compras, Contratos e Convênios, em que solicita a pesquisa de preços (fls.67);

k) Relatório de cotação, emitido em 02 de junho de 2022 (fls. 68/125);

l) Mapa comparativo de preços, datado de 03 de junho de 2022, assinalado pelo Diretor do Departamento de Compras, Contratos e Convênios (fls. 126);

m) Despacho, datado de 03 de junho de 2022, assinalado pelo Diretor do Departamento de Compras, Contratos e



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
ASSESSORA JURÍDICA

Convênios ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde para juntada de documentos (fls. 127);

n) Despacho, datado de 03 de junho de 2022, do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde ao Diretor de Planejamento e Orçamento, para indicação dos recursos orçamentários (fls. 128);

o) Despacho, datado de 03 de junho de 2022, do Diretor de Planejamento e Orçamento ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, quanto a dotação orçamentária (fls.129);

p) Despacho, datado de 03 de junho de 2022, do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde à Comissão Permanente de Licitação, para prosseguimento necessário à licitação (fls.130);

q) Despacho, datado de 15 de junho de 2022, da Presidente da Comissão Permanente de Licitação ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, para providências (fls. 131);

r) Despacho, datado de 20 de junho de 2022, do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde ao Coordenador do CVS/AMBIENTAL/VIGIÁGUA, para elaboração do Termo de Referência (fls.132);



s) Termo de Referência, assinalado pelo Responsável Técnico do Programa Vigiágua (fls.133/141);

t) Despacho do Responsável Técnico do Programa Vigiágua ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, datado de 30 de junho de 2022 (fls.142);

u) Despacho, datado de 05 de julho de 2022, do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde à Comissão Permanente de Licitação, para prosseguimento necessário à licitação (fls.143);

v) Cópia extraída da internet, da Portaria nº 152/2022 –GAB/SEMSA/PMT, de nomeação da Pregoeira e sua equipe de apoio (fls. 144/145);

w) Minutas do Edital e seus anexos de I à X (fls. 146/189);

x) Despacho, datado de 29 de agosto de 2022, da Presidente da Comissão Permanente de Licitação ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, em que solicita o encaminhamento a esta ASSEJUR para análise e emissão de parecer jurídico (fls. 190).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
ASSESSORA JURÍDICA

É o breve relatório. Passo a fundamentar para, ao final, opinar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO.

Antes de tudo, destaque-se que, a presente apreciação é decorrente da determinação insculpida no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93¹, sendo que está adstrita, tão-somente, aos aspectos jurídicos das minutas do Edital, e seus anexos, e da minuta do Contrato, não sendo de competência desta ASSEJUR manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade dos atos até aqui praticados pela Administração, bem como analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Por conseguinte, é imprescindível ressaltar que a modalidade licitatória eleita se demonstra adequada ao objeto pretendido, uma vez que o **Pregão** é modalidade destinada à aquisição de bens e serviços comuns, conforme os termos da Lei nº 10.520/2002², a qual, no parágrafo único do seu artigo 1º, considera bens e serviços comuns aqueles, cujos padrões de

¹ Art. 38. (Omissis)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

² Instituí, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
ASSESSORA JURÍDICA

desempenho e qualidade, possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. O que ocorre nos presentes autos.

São as considerações preliminares.

2.1) DA MINUTA DO EDITAL.

Determina a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40, o que deve conter no Edital. Assim, abaixo indica-se o cumprimento, ou não, dos requisitos da norma em questão:

| ARTIGO 40 DA LEI Nº 8.666/93 | REFERÊNCIA NA MINUTA DO EDITAL |
|--|--|
| Art. 40. O Edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: | No Preâmbulo: - Número de ordem: Ainda será indicado; - Nome da repartição interessada e setor: Município de Tartarugalzinho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho - FMST; - Modalidade: Pregão Eletrônico; - Regime de execução: não se aplica ao caso; - Tipo da licitação: menor preço por Tote; - Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta: ainda será indicado; - Local, dia e hora para início da abertura dos envelopes: ainda será indicado. |
| I - Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; | No item 1 e subitem 1.1: "Aquisição de materiais para o projeto de promoção de práticas de educação em saúde ambiental e acesso a soluções |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
ASSESSORA JURÍDICA

| | |
|--|--|
| | alternativas de tratamento de água". (Omissis) |
| II - Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; | - Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos: no item 18 e subitens; - Prazo para execução do contrato: no item 16 e subitem 16.1; - Condições para execução do contrato: subitem 18.7 do Edital e ainda, no item 7 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I); - Prazo e condições para entrega do objeto: no item 20 e no item 5 e subitens do Termo de Referência (Anexo I). |
| III - sanções para o caso de inadimplemento; | No item 23 e subitens. |
| IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico; | NÃO SE APLICA AO CASO. |
| V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do Edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; | NÃO SE APLICA AO CASO. |
| VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas; | - Condições para participação na licitação: no item 5 e subitens; - Forma de apresentação das propostas: nos itens 6 e 7; |
| VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; | No subitem 8.17. |
| VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; | No item 4 e subitens, no item 8 e subitens. |
| IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; | NÃO SE APLICA AO CASO. |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
ASSESSORA JURÍDICA

| | |
|--|---|
| <p>X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;</p> | <p>Nos itens 9 e seus subitens.</p> |
| <p>XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;</p> | <p>NÃO SE APLICA AO CASO.</p> |
| <p>XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;</p> | <p>NÃO SE APLICA AO CASO.</p> |
| <p>XIV - condições de pagamento, prevendo: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;</p> | <p>- Alínea "a": Prazo de pagamento, no item 22, bem como, item 10 e subitens do Termo de Referência (Anexo I); - Alínea "b": NÃO SE APLICA AO CASO; - Alínea "c": Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos: presente no subitem 22.11 do Edital e no subitem 10.11 do Termo de Referência; - Alínea "d": NÃO SE APLICA AO CASO; - Alínea "e": NÃO SE APLICA AO CASO.</p> |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
ASSESSORA JURÍDICA

| | |
|--|--|
| e) exigência de seguros, quando for o caso; | |
| XV - Instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; | No item 13 e subitens, em conformidade ao artigo 44 do Decreto nº 10.024/2019. |
| XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; | No item 20 e conforme item 5 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I). |
| XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação. | Nos demais itens atinentes ao procedimento de Pregão Eletrônico. |

Conforme acima indicado, verifica-se o cumprimento dos requisitos mínimos legalmente estabelecidos, não sendo necessárias complementações ou retificações.

São as considerações sobre a minuta do Edital e de seus anexos.

2.2) DA MINUTA DO CONTRATO.

Determina a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 55, quais as cláusulas que devem conter na minuta do Contrato. Assim, abaixo indica-se o cumprimento, ou não, dos requisitos da norma em questão:

| ARTIGO 55 DA LEI Nº 8.666/93 ("São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:"); | REFERÊNCIA NA MINUTA DO CONTRATO |
|---|--|
| I - o objeto e seus elementos característicos; | Cláusula primeira. |
| II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; | Cláusula sétima, que aduz ao item 5 do Termo de Referência(anexo I). |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
ASSESSORA JURÍDICA

| | |
|--|--|
| III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; | Cláusula terceira, quinta e sexta que vinculam ao Termo de Referência (anexo I). |
| IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; | Cláusula sétima e oitava, que vincula ao Termo de Referência (anexo I). |
| V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; | Cláusula quarta, que deverá ser preenchida conforme o item 3 do Edital. |
| VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; | NÃO SE APLICA AO CASO. |
| VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; | Cláusula décima e décima primeira. |
| VIII - os casos de rescisão; | Cláusula décima segunda. |
| IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; | Cláusula décima segunda, no subitem 12.3. |
| X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; | NÃO SE APLICA AO CASO. |
| XI - a vinculação ao Edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; | Cláusula décima sétima e seus subitens. |
| XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; | Cláusula décima quinta. |
| XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as | Cláusula décima, que vincula ao Termo de Referência (anexo I). |



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
ASSESSORA JURÍDICA

| | |
|---|--|
| obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. | |
|---|--|

Nesta senda, de acordo com o acima indicado, verifica-se a presença das cláusulas indispensáveis e a compatibilidade dos termos da minuta do Contrato (Anexo X) com os requisitos legais.

São as considerações sobre a minuta do Contrato.

3) DAS RECOMENDAÇÕES.

Como forma a garantir maior lisura na instrução dos processos administrativos, recomenda-se:

A. O preenchimento da tramitação do processo na sua capa, por cada setor destinatário;

B. A enumeração das folhas do processo, sempre contando a capa, inclusive do verso da folha quando incluído conteúdo, por cada setor destinatário;

C. O aposto do carimbo EM BRANCO no verso das folhas em que não esteja incluído conteúdo;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
ASSESSORA JURÍDICA

D. A autenticação das cópias de documentos, com o aposto do carimbo CONFERE COM O ORIGINAL, fazendo-se constar a data e rubrica do responsável pela autenticação; e

E. Nos documentos extraídos de sítios, o aposto do carimbo de DOCUMENTO EXTRAÍDO DA INTERNET, fazendo-se constar a data e rubrica do responsável pela autenticação.

São as recomendações por ora necessárias a apresentar.

5) DA CONCLUSÃO.

PELO EXPOSTO, constata-se que, tanto o Edital, quanto a minuta de Contrato Administrativo, atendem as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei 10.024/19, para prosseguimento do certame licitatório pretendido, na modalidade Pregão Eletrônico.

Desta forma, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** das minutas do Edital, e seus anexos, e da minuta do Contrato, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE PROMOÇÃO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL E ACESSO A SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA (FILTROS DE BARRO) NOS ASSENTAMENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
ASSESSORA JURÍDICA

podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Finalmente, não se pode olvidar que:

A. O original do Edital, deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela Presidente da CPL, permanecendo o original no presente processo, para dele se extrair cópias integrais ou resumidas, com o fim de sua divulgação e fornecimento aos interessados (artigo 40, §1º, da Lei nº 8.666/93), seguindo-se, ainda, as lições de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹:

(Omissis)

Além do exame, é importante que o órgão jurídico lembre que o art. 40, §1º, estabelece normas sobre datar, rubricar, assinar, arquivar e extrair cópias do edital, após sua aprovação, bem como sobre o prazo de publicação e sobre a definição dos veículos no art. 21. Essas elementares observações se fazem necessárias porque são frequentemente desatendidas, ensejando a ação do controle para corrigi-las.

(Omissis)

B. Conforme determina o inciso V do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c o §3º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93², o

¹ No livro "Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico", 5ª edição revista, atualizada e ampliada. Volume 7 da Coleção Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. Ano de 2013. Editora Fórum.

² LEI Nº 10.520/2002



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
ASSESSORA JURÍDICA

prazo para abertura das propostas será de **08 (oito)** dias úteis a partir da última publicação do resumo do Edital/aviso de licitação, que deverá ocorrer, no mínimo, no Diário Oficial da União (*caput* do artigo 20 do Decreto nº 10.024/2019), Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho/AP (*caput* do artigo 20 do Decreto nº 10.024/2019) e Diário Oficial do Município (parágrafo único do artigo 20 do Decreto nº 10.024/2019);

C. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, deverá ser instruído com documentos elencados no artigo 8º do Decreto nº 10.024/2019; e

Ato contínuo, devem os autos serem remetidos ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, para seu conhecimento, e posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Município,

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(Omissis)

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

LEI Nº 8.666/93

Art. 21. (Omissis)

(Omissis)

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do Edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do Edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

(Grifei)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
ASSESSORA JURÍDICA

com o fim de análise e deliberação sobre o presente Parecer Jurídico.

É o parecer. SMJ.

Nesses termos,
Pede deferimento.

EM BRANCO

Tartarugalzinho/AP, 31 de agosto de 2022.

Simone Sarmiento da Silva
Simone Sarmiento da Silva
Assessora Jurídica/SEMSA/PMT
Portaria nº 127/2021- GAB/SEMSA/TGZ
OAB/AP nº 3033